



BREVE^{CI}
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

BELO HORIZONTE | RIO DE JANEIRO | SÃO PEDRO DA ALDEIA

Breve Comunicação Institucional é o nome fantasia de Kiara Pontocom Comunicação

**ENVELOPE Nº 4
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS
Processo Licitatório 17.541/2021 - Concorrência nº 005/2021**



À
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Comissão Permanente de Licitação
Referente à Concorrência Pública nº 005/2021

Apresentamos nossa Proposta de Preços e Valoração para a licitação em referência.

Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Teresópolis, de acordo com o Briefing (ANEXO I), deste Edital.

Também integram o objeto, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

A) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

B) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias

C) à produção e à execução técnica das peças e ou material criado pela agência contratada.

Remuneração proposta:

Apresentamos a proposta de preços referente à licitação acima identificada, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | DESCONTO /HONORÁRIO |
|------|--|
| A | Percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Teresópolis, sobre os CUSTOS INTERNOS, baseados na tabela de preços do SINAPRO/RJ - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro: 40% (quarenta por cento) (Percentual mínimo: 20%) |
| B | honorários (em percentual) a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Teresópolis, incidente sobre os custos comprovados de outros serviços, cuja produção seja incumbida a terceiros sob a supervisão da contratada, referentes à peça e/ou material cuja distribuição não proporcione ao licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 3% (três por cento). (Percentual máximo de 12%) |

E DECLARAMOS que:

A) Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura Municipal de Teresópolis as vantagens obtidas;

B) Estamos CIENTES e DE ACORDO com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no subitem DIREITOS AUTORAIS do Termo de Referência e que constem n este edital;

C) Nosso preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade e que nos assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

D) Comprometemo-nos a repassar à Prefeitura Municipal de Teresópolis todas as vantagens (pecuniárias ou não) obtidas nas negociações de preço com os veículos de comunicação e demais fornecedores e prestadores de serviços;

E) Afirmamos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e respectivos encargos sociais, tributários, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive cessão de direitos autorais.

F) Temos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

G) Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

Teresópolis, 27 de ABRIL de 2022.


BREVE CI - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.844.452/0001-48
Kiara Pinto Vasconcelos
Sócia diretora
CPF 895.779.496-49
RG nº M-5.604.874



**À
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Comissão Permanente de Licitação
Referente à Concorrência Pública nº 005/2021**

Conforme consta nas páginas 56 a 58 do edital, declaramos estar CIENTES e DE ACORDO com as determinações em relação aos direitos autorais, definidas nas seguintes disposições:

7.1. Cederemos à Prefeitura Municipal de Teresópolis de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças (material gráfico, eletrônico e multimídia), softwares, CDs, composições, arranjos, execução de trilha sonora e jingles, animação, pantomima, publicações editoriais e quaisquer outras modalidades de publicidade existentes ou que venham a ser inventadas de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

7.2. A cessão de que trata o subitem anterior será por tempo indeterminado, ficando a nós vedada a cobrança de qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

7.2.1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis poderá, a seu critério, utilizar os direitos cedidos, diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato, ou após o prazo de vigência, inclusive em caso de rescisão, não cabendo à Breve CI qualquer espécie de remuneração.

7.2.2. A juízo da Prefeitura Municipal de Teresópolis, as peças criadas por nós poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Teresópolis, sem que caiba a eles ou à Prefeitura Municipal de Teresópolis qualquer ônus perante a Breve CI.

7.2.3. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio da agência de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

7.2.4. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Breve CI solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Prefeitura Municipal de Teresópolis.

7.3. A Prefeitura Municipal de Teresópolis utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão,

orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Prefeitura Municipal de Teresópolis em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas.

7.3.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Prefeitura Municipal de Teresópolis em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.3.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Teresópolis aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 30% (trinta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Teresópolis, 27 de ABRIL de 2022.

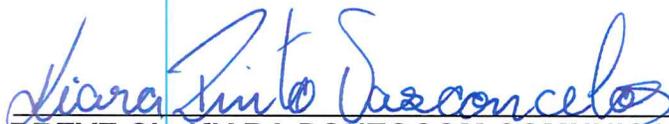


BREVE CI - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº 03.844.452/0001-48
Kiara Pinto Vasconcelos
Sócia diretora
CPF 895.779.496-49
RG nº M-5.604.874

TERMO DE ENCERRAMENTO

A BREVE CI, KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.844.452/0001-48, situada na Rua Alagoas, 1314 sala 1108, Savassi, Belo Horizonte/MG, por intermédio de sua representante legal, **Sra. Kiara Pinto Vasconcelos**, CPF 895.779.496-49 e RG nº M-5.604.874, **DECLARA** que este caderno faz parte do **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS** da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 promovida pela **Prefeitura Municipal de Teresópolis** contém **6 páginas**, incluindo esta.

Teresópolis, 27 de ABRIL de 2022.



BREVE CI - KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ nº 03.844.452/0001-48

Kiara Pinto Vasconcelos

CPF 895.779.496-49

RG nº M-5.604.874

